

LEI Nº 1898/77
de 05 de julho de 1977

Autoriza o Executivo Municipal a doar área de terra na Vila Tatetuba para construção de unidade escolar.

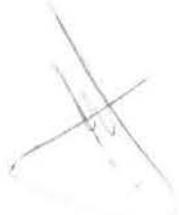
O Prefeito Municipal da Estância de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica retirado do domínio público e incorporado na classe dos bens de domínio patrimonial o seguinte imóvel:

I - Situação: A área é delimitada pelas ruas dos Tucanos, dos Canários, Araçonga e Graúna.

II - Características do terreno: De forma retangular, plano com pequena declividade, uma média de 3% de rampa, solo de consistência média.

III - Medidas e Confrontações: Inicia no Pcl da curva que faz na interseção das ruas Graúna e Araçonga, e segue por um desenvolvimento de 7,85m (sete metros e oitenta e cinco centímetros), até o PTL da mesma curva, confrontando com as ruas Araçonga e Graúna; desse ponto, segue rumo NE 78º 20' 34" SW em uma distância de 88,98m (oitenta e oito metros e noventa e oito centímetros), até o ponto PC2, da curva que faz na interseção das ruas Graúna e Tucanos, confrontando com a rua Graúna e desse ponto segue por um desenvolvimento de 7,85m (sete metros e oitenta e cinco centímetros), até o ponto PT2, da mesma curva confrontando com as ruas Graúna e Tucanos; desse ponto segue rumo SE 9º 16' 23" NW em uma distância de 49,91m (quarenta e nove metros e noventa e um centímetros), até o ponto PC3 da curva que faz na interseção das ruas Tucanos e Canários, confrontando com a Rua Tucanos. Desse ponto, segue por um desenvolvimento de 7,85m (sete metros e oitenta e cinco centímetros), até o PT3 da mesma curva, confrontando com a rua Tucanos e Canários; desse ponto, segue rumo SW 78º 58' 09" NE em uma distância de 89,92m (oitenta e nove metros e noventa e dois centímetros), até o PC4 da curva que faz na interseção das ruas Canários e Araçonga; desse ponto, segue por um desenvolvimento de 7,85m (sete metros e oitenta e cinco centímetros) até o PT4, da mesma curva, confrontando com a rua Caná



Continuação da Lei nº 1898/77

Canários e Araponga; desse ponto, segue rumo NW 9º 27' 03" SE em uma distância de 49,09m (quarenta e nove metros e nove centímetros), até o ponto inicial caracterizando uma superfície de 5.928,96 m² (cinco mil, novecentos e vinte e oito metros quadrados e noventa e seis decímetros quadrados).

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Governo do Estado de São Paulo a área descrita no artigo anterior.

Artigo 3º - O imóvel descrito no artigo 1º será destinado a uma unidade escolar a ser construída pela Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo - CONESP.

Artigo 4º - Da escritura de doação deverão constar, obrigatoriamente, os encargos do donatário, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de retrocessão.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 05 de julho de 1977.



Ednardo José de Paula Santos
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e sete.



Délvio Buffulin
Chefe de Gabinete

DA/alc.